



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Teixeira de Freitas
Fone: (73) 3665-1031

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS , com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo **Diretor Geral Substituto, Sr. Jônatas Vinícius Souza dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 955, de 05 de setembro de 2023, publicada no DOU de 06 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 2387675, RG 0840085044, SSP/BA, CPF 010.610.325-31 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.411.789/0001-97, sediada na Av. Antonio Artoli, 570, Swiss Park Office, Locarno 206-207-209, Campinas, SP, CEP 13049-253, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Manoela Franco Peressinoto**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 43.574.687-X e CPF nº 325.375.188-02, tendo em vista o que consta no Processo nº **23334.252113.2022-36** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2021, UASG 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR A VIGÊNCIA do Contrato 11/2022 contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/10/2023 a 24/10/2024, nos termos do art. 57, II , da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. REAJUSTAR os preços dos itens contratados em 4,231630% , conforme IPCA acumulado no período de agosto/2022 a agosto/2023, nos termos previstos na Cláusula Sexta do contrato e na Lei 8666/93 art. 65, II, “d”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS

2.1. O valor global do Contrato será de R\$ 6.751,61 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) conforme discriminações da planilha abaixo:

Item (Serviço)	Local de Execução	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tradução/Interpretação de Libras - Simultânea ou consecutiva remota (RSI)	Teixeira de Freitas - Bahia	Hora/dupla	12	R\$ 531,58	R\$ 6.378,96
Tradução/Interpretação de Libras - pré-gravada (audiovisual)	Teixeira de Freitas - Bahia	Minuto	05	R\$ 40,13	R\$ 200,65
Legendagem para surdos - pré-gravada (audiovisual)	Teixeira de Freitas - Bahia	Minuto	05	R\$ 34,40	R\$ 172,00
Total					R\$ 6.751,61

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 26404/154581
- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;
- Elemento de Despesa nº: 339039;
- Fonte de Recurso nº: 1444000000;
- Plano Interno: L20RLP01FIJ

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Teixeira de Freitas/BA, 18 de outubro de 2023.

Jônatas Vinícius Souza dos Santos

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Manoela Franco Peressinoto

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Esländia de Souza da Silva

Augusto Cesar Almeida de Moraes

Documento assinado eletronicamente por:

- **Manoela Franco Peressinoto**, Manoela Franco Peressinoto - 1210 - DIRETORES GERAIS - Showcase Pro Tecnologia Ltda (05411789000197) em 23/10/2023 17:20:59.
- **Augusto Cesar Almeida de Moraes**, DIRETOR - CD3 - TDF-DAP, em 19/10/2023 07:49:59.
- **Eslandia de Souza da Silva**, CHEFE - FG2 - TDF-NCON, em 18/10/2023 14:17:33.
- **Jonatas Vinicius Souza dos Santos**, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTOCD02 - TDF-DG em 18/10/2023 13:52:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 502270
Verificador: 426ac7ebf2
Código de Autenticação:

